



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260331/0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE-0806012026

CONTRATO Nº 202608140004

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A EMPRESA N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA.

O(A) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede no(a) Rua Sargento Macedo, Nº 313 - Padre de Assis Monteiro, Morada Nova/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.782.840/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ELIZIANA MARIA DAMASCENO NOBRE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 53.671.959/0001-15, sediado(a) no(a) JOSE MATIAS DOS SANTOS, 639, A, PREFEITO JOSE WALTER, Fortaleza / CE - CEP: 60.751-500, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NATANAEL DA SILVA, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 613.228.*****, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20260331/0001-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE-0806012026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
23	AÇAFRÃO EM PÓ	FLORA	Pacote	1000.0	8,81	8.810,00
	AÇAFRÃO - PÓ FINO, HOMOGÊNEO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DA ENTREGA: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
24	ALHO PICADO OU EM PASTA	TEMPERO DA CASA	Pote	250.0	10,58	2.645,00



	ALHO PICADO OU EM PASTA – ALHO PICADO OU EM PASTA PODENDO OU NÃO CONTER SAL, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE, ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DA ENTREGA: POTE PLÁSTICO DE 200G, CONTENDO ETIQUETA COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE, PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
25	COCO RALADO	SOCOCO	Pacote	2000.0	8,16	16.320,00
	COCO RALADO: COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM MALTODEXTRINA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO OU SACHÊ ALUMINIZADO CONTENDO 50 A 100 G DO PRODUTO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE QUE DEVE SER DE NO MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.					
26	COLORIFICO EM PÓ	PANELAÇO	Quilograma	800.0	15,30	12.240,00
	COLORIFICO EM PÓ: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO COM COR E AROMA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DA ENTREGA ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 100 G DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE QUE DEVE SER DE NO MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE 1KG EM SACOS TRANSPARENTES.					
27	ERVAS FINAS	FLORA	Pacote	1700.0	5,12	8.704,00
	ERVAS FINAS - MISTURA DE ESPECIARIAS DESIDRATADAS, COMPOSTA DE MANJERICÃO, ALECRIM, ESTRAGÃO, SALSA E ORÉGANO, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE SUJIDADE E CONTAMINANTES. EMBALAGEM DA ENTREGA- SACO EMBALAGEM DA ENTREGA ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 50 G DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE QUE DEVE SER DE NO MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE 1KG EM SACOS TRANSPARENTES.					
28	EXTRATO DE TOMATE	BONARE	Sachê	2600.0	6,16	16.016,00
	EXTRATO DE TOMATE – EXTRATO OBTIDO DO PROCESSAMENTO DO TOMATE, PODENDO CONTER AÇÚCAR E SAL. ISENTO DE GLÚTEN, AMIDO MODIFICADO, MALTODEXTRINA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, OU OUTRO ADITIVO ALIMENTAR. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACHÊ 300G, CONTENDO DADOS DO FORNECEDOR, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.					
29	FOLHAS DE LOURO INTEIRAS	FLORA	Pacote	215.0	4,03	866,45
	LOURO – FOLHAS DE LOURO INTEIRAS, LIVRE DE FRAGMENTOS DE INSETOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. EMBALAGEM DA ENTREGA- SACOS PLÁSTICO APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 10 G DO PRODUTO. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
30	MILHO VERDE	PREDILECTA	Sachê	1600.0	5,11	8.176,00
	MILHO VERDE – MILHO VERDE EM CONSERVA DE ÁGUA, PODENDO OU NÃO SER ACRESCIDO DE SAL, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. NÃO PODERÁ CONTER ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM DO TIPO SACHÊ COM PESO DRENADO MÍNIMO DE 170 G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E DRENADO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO).					
31	ÓLEO DE SOJA REFINADO	SOYA	Garrafa	3500.0	10,70	37.450,00



	ÓLEO DE SOJA REFINADO – ÓLEO VEGETAL DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, COM ASPECTO LÍMPIDO, ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DA ENTREGA: EMBALAGEM PLÁSTICA 900ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.					
32	SAL REFINADO IODADO	ATLANTICO	Quilograma	1400.0	2,26	3.164,00
	SAL REFINADO IODADO – SAL, IODADO, CLORETO DE SÓDIO, SAIS DE IODO, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE. EMBALAGEM DA ENTREGA PACOTE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS COM 30KG.					
33	VINAGRE	REGINA	Garrafa	1300.0	3,74	4.862,00
	VINAGRE – ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS, PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO DO COMÉRCIO GERAL. EMBALAGEM DA ENTREGA – GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONTENDO ETIQUETA COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, Nº DE LOTE, PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.					
34	AÇUCAR CRISTAL	CAETÉ	Quilograma	9000.0	4,79	43.110,00
	AÇUCAR CRISTAL – AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COR BRANCA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DA ENTREGA: PACOTES DE 1 KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA ACONDICIONADO EM FARDOS DE 10KG A 30 KG.					
35	AMIDO DE MILHO	YOKI	Quilograma	400.0	21,35	8.540,00
	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM DA ENTREGA: CAIXAS DE PAPELÃO OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 6 MESES), NÚMERO DE LOTE COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXAS DE PAPELÃO,					
36	ARROZ BRANCO	CEM POR CENTO	Quilograma	9000.0	6,27	56.430,00
	ARROZ BRANCO – GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS E UMIDADE. EMBALAGEM DA ENTREGA: PACOTE DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30KG.					
37	ARROZ PARBOILIZADO	CEM POR CENTO	Quilograma	9000.0	7,19	64.710,00
	ARROZ PARBOILIZADO – GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS E UMIDADE. EMBALAGEM DA ENTREGA: PACOTE DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30KG.					
38	AVEIA EM FLOCOS FINOS	NESTLE	Caixa	1500.0	8,71	13.065,00
	AVEIA EM FLOCOS FINOS – AVEIA EM FLOCOS FINOS, FLOCOS DE AVEIA EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA					



	de 06 meses a partir da entrega do produto. EMBALAGEM DE ENTREGA: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO NO MÍNIMO 165 GR					
39	FARINHA DE MANDIOCA	DISAFRA	Quilograma	1300.0	7,42	9.646,00
	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA, FINA, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, ISENTA DE UMIDADE E DA PRESENÇA DE INSETOS, ADEQUADA PARA CONSUMO. EMBALAGEM DA ENTREGA: EMBALAGEM PLÁSTICAS ATÓXICA E TRANSPARENTE DE 1KG, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE 30KG.					
40	FARINHA DE MILHO FLOCADA	NOVO MILHO	Pacote	25000.0	4,13	103.250,00
	FARINHA DE MILHO FLOCADA – FARINHA DE MILHO, TIPO FLOCÃO, PRÉ-COZIDA, SEM ADIÇÃO DE SAL. EMBALAGEM DA ENTREGA: EMBALAGEM PLÁSTICAS ATÓXICA E TRANSPARENTE DE 500G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO 6 MESES, ACONDICIONADA EM FARDOS DE 10 OU 15KG.					
41	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO	FINNA	Quilograma	400.0	8,33	3.332,00
	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO - INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E FERMENTOS QUÍMICOS. ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZA. EMBALAGEM DA ENTREGA: EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL CONTENDO 1KG DO PRODUTO, ROTULAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO EMPACOTADOR. ACONDICIONADA EM FARDO LACRADO CONTENDO 30 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
42	GOMA HIDRATADA PARA TAPIOCA	NOSSA GOMA	Quilograma	1000.0	9,91	9.910,00
	GOMA HIDRATADA PARA TAPIOCA – FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA, LAVADA, PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 1KG DO PRODUTO COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.					
43	GOMA GRANULADA PARA TAPIOCA	AMAFIL	Pacote	900.0	6,12	5.508,00
	GOMA GRANULADA PARA TAPIOCA – GRUPO II TAPIOCA. SUBGRUPO GRANULADA. GRANULAÇÃO MÉDIA. TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 500 G DO PRODUTO, INVOLADA LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.					
44	FEIJÃO DE CORDA	DONA DE	Quilograma	2000.0	10,32	20.640,00
	FEIJÃO DE CORDA – FEIJÃO DE CORDA GRÃOS INTEIROS ASPECTO NOVO AUSENCIA DE SUJIDADES E PRAGAS. EMBALAGEM DE ENTREGA: PACOTE DE 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDARIA ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30 KG.					
45	FEIJÃO PRETO	DONA DE	Quilograma	4500.0	9,24	41.580,00
	FEIJÃO PRETO – FEIJÃO PRETO GRÃOS INTEIROS ASPECTO NOVO AUSENCIA DE SUJIDADES E PRAGAS. EMBALAGEM DE ENTREGA: PACOTE DE 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDARIA ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30 KG.					



46	CAFÉ EM PÓ	UNIÃO	Pacote	2000.0	16,37	32.740,00
	CAFÉ EM PÓ: GRÃO TORRADO E MOÍDO. ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE ENTREGA ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGENS DE 250G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES E SELO ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.					
47	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	SUPRADELY	Pacote	4000.0	7,14	28.560,00
	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: BISCOITO DOCE TIPO MARIA – SABOR NATURAL – COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PODENDO OU NÃO CONTER AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE. LIVRE DE GORDURAS TRANS POR PORÇÃO. TEXTURA CROCANTE, SEM SABOR AMARGO RESIDUAL. NÃO PODERÃO SER BISCOITOS MAL-COZIDOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇOS. ISENTOS DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA: PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO CONTENDO NO MÍNIMO 350G DO PRODUTO, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS E INTACTAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
48	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	FORTALEZA	Pacote	4000.0	8,16	32.640,00
	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA – SABOR LEITE – COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PODENDO OU NÃO CONTER AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE. LIVRE DE GORDURAS TRANS POR PORÇÃO. TEXTURA CROCANTE, SEM SABOR AMARGO RESIDUAL. NÃO PODERÃO SER BISCOITOS MAL-COZIDOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ISENTOS DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA: PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO CONTENDO NO MÍNIMO 300G DO PRODUTO, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS E INTACTAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
49	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	SUPRADELY	Pacote	4000.0	6,38	25.520,00
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – SABOR NATURAL – COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PODENDO OU NÃO CONTER AÇÚCAR REFINADO, EXTRATO DE MALTE, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE. LIVRE DE GORDURAS TRANS POR PORÇÃO. TEXTURA CROCANTE, SEM SABOR AMARGO RESIDUAL. NÃO PODERÃO SER BISCOITOS MAL-COZIDOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ISENTOS DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA: PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO CONTENDO NO MÍNIMO 350G DO PRODUTO, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS E INTACTAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
50	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	SUPRADELY	Pacote	4000.0	7,68	30.720,00
	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – SABOR NATURAL – COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PODENDO OU NÃO CONTER AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE. LIVRE DE GORDURAS TRANS POR PORÇÃO. TEXTURA CROCANTE, SEM SABOR AMARGO RESIDUAL.					



	NÃO PODERÃO SER BISCOITOS MAL-COZIDOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA: PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO CONTENDO NO MÍNIMO 300G DO PRODUTO, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS E INTACTAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
51	BISCOITO DE POLVILHO SABOR TRADICIONAL	BOM BISCOITO	Pacote	250.0	6,66	1.665,00
	BISCOITO DE POLVILHO SABOR TRADICIONAL: INGREDIENTES: POLVILHO, GORDURA VEGETAL, SAL, OVO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE EMBALAGEM DA ENTREGA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO QUE CONTENHA NO MÍNIMO 50G DO PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
52	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE	LOWÇUCAR	Pacote	40.0	10,69	427,60
	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE - BISCOITO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E PROTEÍNA DO LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE, FERMENTOS QUÍMICOS SAL, PODENDO SER ADICIONADO DE, VITAMINAS. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PODENDO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO NO MÍNIMO 115G E QUE NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR AO PRODUTO. CONTENDO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
53	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	BRANDINI	Pacote	15000.0	5,14	77.100,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LONGO, FINO, TIPO ESPAGUETE, PODENDO OU NÃO CONTER OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E SELADO CONTENDO NO MÍNIMO 400 G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICA REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
54	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	BRANDINI	Pacote	15000.0	7,40	111.000,00
	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM DA ENTREGA: EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E SELADO CONTENDO NO MÍNIMO 400 G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICA REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
55	PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG	PNSPS	Pacote	10400.0	9,23	95.992,00
	PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG – INGREDIENTES BÁSICOS: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO DADOS DE					



IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 12 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA) E PESO LÍQUIDO. PACOTE CONTENDO DE 400 A 500 GRAMAS DO PRODUTO.						
56	PÃO INTEGRAL	PNSPS	Pacote	50.0	9,95	497,50
PÃO INTEGRAL- PÃO DE FORMA INTEGRAL, CUJO PRIMEIRO INGREDIENTE DEVE SER FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (PELO MENOS 30% DA COMPOSIÇÃO). PODE CONTER FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL E CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E QUE NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR AO PRODUTO. CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DO PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.						
57	LEITE EM PÓ INTEGRAL	SUPERLAC	Quilograma	7800.0	36,05	281.190,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL – LEITE INTEGRAL, EM PÓ, PODENDO SER ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A, C, D, E) E MINERAIS (FERRO E ZINCO). PÓ FINO, SEM PARTES ENDURECIDAS, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E SABOR ADEQUADOS, SEM ASPECTO RANÇOSO. EMBALAGEM DA ENTREGA: MINIMA DE 200G, PACOTE ALUMINIZADO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES) PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACONDICIONADO EM FARDOS DE 10KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.						
58	LEITE SEM LACTOSE	ITAMBÉ	Lata	70.0	25,41	1.778,70
LEITE SEM LACTOSE - LEITE PARA DIETAS COM ISENÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES LEITE EM PÓ INTEGRAL ADICIONADO DE ENZIMA LACTASE. PODENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO, VITAMINAS. CALCIO, EMULSIFICANTE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM DA ENTREGA: LATA OU SACHÊ DE ALUMÍNIO CONTENDO NO MÍNIMO 300G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.						
63	ALHO	ALIEMPRO	Quilograma	2500.0	25,65	64.125,00
ALHO – ALHO ROXO NACIONAL DESCASCADO PACOTE 1KG. 100% NATURAL, GRUPO ROXO, SUBGRUPO NOBRE. COLORAÇÃO UNIFORME E SEM CASCA. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS E ISENTOS, LESÕES, ODORES ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. SEM NENHUM ADITIVO ALIMENTAR, COM 100% DE APROVEITAMENTO, PRODUTO PADRONIZADO, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR E A VÁCUO. ENTREGA SEMANAL.						
						Valor total: 1.282.930,25

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.282.930,25 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01 de junho de 2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Sec. da Educação, Ciência e Tecnologia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:



- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação: 0801.12.306.0220.2.029 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, R\$ 1.282.930,25 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo - Gêneros de Alimentação.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

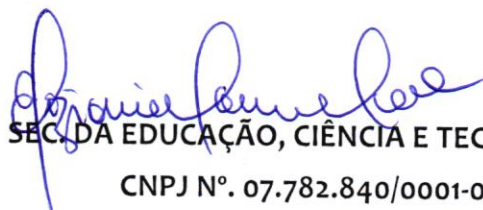


16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Sec. da Educação, Ciência e Tecnologia na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Morada Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

MORADA NOVA/CE, 14 de Agosto de 2026.


SEC. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº. 07.782.840/0001-00

ELIZIANA MARIA DAMASCENO NOBRE
Responsável legal da CONTRATANTE

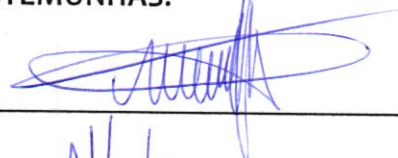
**NATANAEL DA
SILVA:61322828318**

Assinado de forma digital por
NATANAEL DA
SILVA:61322828318
Dados: 2026.08.17 08:30:31 -03'00'

N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA
CNPJ/MF Nº 53.671.959/0001-15

NATANAEL DA SILVA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 